

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 006/SMS/2019

PROCESSO Nº 6018.2019/0027128-6

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: HOME DIALYSIS CENTER MEDICINA E PARTICIPAÇÕES SC LTDA

OBJETO DO ADITAMENTO: Repassar recursos financeiros concedidos por meio da PORTARIA Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00.02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HOME DIALYSIS CENTER MEDICINA E PARTICIPAÇÕES SC LTDA** Sociedade Empresária Limitada, com sede em São Paulo, na Rua Dr. Luis Carlos, nº 747, Vila Aricanduva, CEP 03505-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.166.621/0001-75, com seu Contrato Social registrado sob nº 351.856 em 08/10/1997 e posteriores alterações nº 411.071 em 14/09/200, 412.703 em 13/10/2000, 484.650 em 17/06/2004, 513.161 em 19/12/2005 e 564.705 em 27/08/2009 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos e mais, com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) sob o nº 922136, neste ato representado por sua sócia **CARMEN TZANNO BRANCO MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.218.112 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.806.768-50, adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o Termo Aditivo nº 02.2021 ao Contrato nº 006/SMS.G/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto repassar, **em parcela única**, o valor de **R\$ 239.543,44** (duzentos trinta e nove mil quinhentos quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC, destinados à realização de tratamento dialítico, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O repasse do recurso ocorrerá após o Fundo Nacional de Saúde efetivar a transferência do montante para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

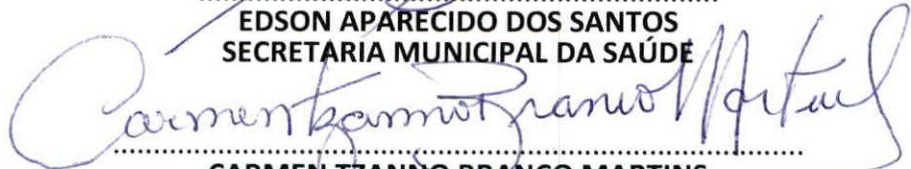
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de maio de 2021


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
CARMEN TZANNO BRANCO MARTINS
HOME DIALYSIS CENTER MEDICINA E PARTICIPAÇÕES SC LTDA

TESTEMUNHAS:



CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR: 01040331271)
15/03/2021
BRUNA KELLY R. DOS SANTOS